



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 756, de 29 de abril de 1.988.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado/

a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

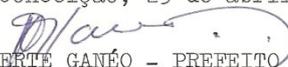
II- assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a expansão da rede de energia elétrica/ e iluminação pública;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de 0605 / 4110 1060327.1.010 - Serviços Públicos Gerais - Iluminação Pública obras e instalações.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso / III será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 29 de abril de 1.988.


LAERTE GANÉO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvelho Baldin
Secretária da Prefeitura